

LEI Nº 577/2017

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARUMIRIM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMIRIM-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado de Minas Gerais e em consonância com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Saúde de Tarumirim, constante do documento anexo.

Art. 2º O Município de Tarumirim, através de Comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Saúde.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade tarumirinese o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Tarumirim/MG, 21 de novembro de 2017.

MARCÍLIO DE PAULA BOMFIM
PREFEITO MUNICIPAL